



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2022

Processo nº 47648.001354/2021-62

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. André Willian de Oliveira Santos, nomeado pela Portaria MTP nº 1.043, publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1700931, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 8º do Art. 65º da Lei nº 8.666/93, e as informações contidas no Processo nº 47648.001354/2021-62 e nº 47648.001106/2020-31, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve apostilar o Contrato nº 16/2021, firmado com a empresa **Xerografia Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.911.191/0001-02, com sede à Rua Ceará, nº 298, Parque Monte Verde, CEP 13274-090, Valinhos/SP, mediante as seguintes Cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, com vistas a repor a variação do seu custo em 6,26%, em decorrência do acumulado do período de julho/2021 a junho/2022 do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação passará a ser de R\$ 1.882,70 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 29 de julho de 2022, de acordo com a tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade anual	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário	Valor anual	Valor total
1	Outsourcing de impressão - página monocromática - dentro da franquia	69.720	278.880	páginas	R\$ 0,10	R\$ 6.972,00	R\$ 27.888,00
2	Outsourcing de impressão - página policromática - dentro da franquia	16.728	66.912	páginas	R\$ 0,62	R\$ 10.371,36	R\$ 41.485,44
3	Outsourcing de impressão - página monocromática - excedente à franquia	29.880	119.520	páginas	R\$ 0,07	R\$ 2.091,60	R\$ 8.366,40
4	Outsourcing de impressão - página policromática - excedente à franquia	7.176	28.704	páginas	R\$ 0,44	R\$ 3.157,44	R\$ 12.629,76
<b>Valor estimado total (48 meses)</b>							<b>R\$ 90.369,60</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001  
 Fonte de Recursos: 0100000000  
 Programa de Trabalho: 204577  
 Elemento de Despesa: 339040  
 Plano Interno: 22000401113  
 Nota de Empenho: 2022NE000030

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 4.518,48 (quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 07/12/2025.

(assinado eletronicamente)

**ANDRÉ WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS**

Diretor de Administração e Finanças

**FUNDACENTRO**



Documento assinado eletronicamente por **André Willian de Oliveira Santos, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 23/11/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0186066** e o código CRC **830402DD**.